

RESOLUÇÃO Nº 452, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Aprova a Emenda nº 05 ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 34.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 8º, incisos X e XLVI, da mencionada Lei, e considerando o que consta do processo nº 00066.515905/2017-71, deliberado e aprovado na 24ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizada em 12 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo desta Resolução, a Emenda nº 05 ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 34 (RBAC nº 34), intitulado “Requisitos para drenagem de combustível e emissões de escapamento de aviões com motores a turbina”, em substituição à Emenda nº 04 do referido Regulamento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ
Diretor-Presidente